

DESPACHO DE JULGAMENTO

Ref.: Pregão Presencial 020/2019

Processo Administrativo Nº 2019-LIC-049813

Vistos etc.

Trata-se de análise de decisão proferida pelo Pregoeiro, Senhor Márcio Venício Bernadino, auxiliado pela Equipe de Apoio, o qual deliberou sobre a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 896, que alterou algumas das principais leis gerais sobre licitações e contratos vigentes no Brasil: Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02 (lei do pregão); Lei nº 11.079/04 (PPP); e Lei nº 12.462/11 (RDC).

No Despacho de julgamento, consta resumo e análise pormenorizada, tendo sido deliberado que:

Por certo a alteração na norma, em termos práticos, com a publicação da MP 896/2019 – que já se encontra em vigor – acaba com a necessidade de publicação de avisos em jornais de grande circulação.

Desta forma, entendo que o objeto do presente certame deixa de atender ao interesse público e à Lei.

Portanto, adotando as razões apresentadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio como se minhas próprias fossem e as considerando integradas a este, julgo pela REVOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL 020/2019, conforme decisão acima.

Dê-se ciência do ora decidido.

Itajaí, 10 de setembro de 2019.

OSVALDO GERN
Diretor Geral